



RETIFICAÇÃO N.º 01 - Dispõe sobre a inclusão de isenção e prorrogação do período para solicitações de isenção

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital n.º 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **INCLUÍDO** no edital de abertura do Processo Seletivo Público em comento, a modalidade de isenção prevista na Lei Municipal n.º 1.683/2005, que isenta os doadores de sangue, com sua inclusão, fica prorrogado o período para solicitação de isenção, passando a vigorar as seguintes disposições:

5.24 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
- c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;
- d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.683/2005):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h do dia 08/06/2026 até as 23h59min do dia 15/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar que realizou 01 (uma) doação a cada 03 (três) meses, se mulher, e 01 (uma) doação a cada 02 (dois) meses, se homem, por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação;
- c) considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste edital, somente a doação de sangue promovida em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.



DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	16/06/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	17/06/2026 a 18/06/2026
Homologação das isenções	24/06/2026

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goioerê (PR), 11 de junho de 2026.

Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito